



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CUSTÓDIA nº 001/2026

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA **CUSTODIANTE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Considerando a aquisição direta de Títulos Públicos Federais, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV.

Considerando tornar eficiente e adequar o Processo de Credenciamento das Instituições, na qualidade de Custodiante de títulos e valores mobiliários.

Considerando a Resolução CMN nº 5.272/2025 e Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, torna público o Edital de Credenciamento de Custódia de Títulos e Valores Mobiliários.

CAPÍTULO I **DO OBJETIVO**

Art. 1º - O presente Edital visa definir regras para contratação, por meio do Processo de Credenciamento, de instituição financeira para prestação de serviços de custódia qualificada, controladoria, processamento e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC deste RPPS, com possibilidade de custodiar inclusive títulos adquiridos em outra instituição, devidamente habilitada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários. Prestação de serviço de custódia qualificada de títulos públicos federais junto ao SELIC, compreendendo a guarda, a liquidação física e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

financeira, o controle dos eventos e o fornecimento de extratos, relatórios e informações referentes à movimentação de custódia, operações realizadas e posição física e financeira dos títulos em carteira, conforme definições contidas no Código da ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.

§ 1º - A presente contratação se processará sem onerosidade ao Instituto, vez que o INPREV já goza deste benefício e existem empresas no mercado que oferecem esse tipo de serviço sem custo operacional.

§ 2º - As especificações técnicas e a forma de execução do objeto constam do Termo de Referência, anexo I ao Edital, do qual ficará fazendo parte integrante.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES

Art. 2º - Este processo de credenciamento, o qual se contratará a prestação de serviços de custódia para os próximos 2(dois) anos, ocorrerá no período compreendido entre os dias **14/08/2026 à 28/08/2026**.

Art. 3º - Poderão solicitar credenciamento junto ao INPREV às instituições que atendam às disposições previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e diretrizes definidas por órgão regulador federal dos regimes próprios de previdência social.

Art. 4º - Para fins deste Edital, considera-se credenciada a Instituição que após o processo de credenciamento efetuado pelo Departamento de Investimentos do INPREV, devidamente aprovado pelo Comitê de Investimentos, passará a compor o banco de dados de credenciados do INPREV;

Art. 5º - Dentre os credenciados, apenas um será contratado para a prestação dos serviços de custódia. A escolha se dará pelo seguinte critério: - Maior volume de recursos custodia-



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

dos em Títulos Públicos Federais exclusivamente de Regime Próprio de Previdência Social, atestado no momento do credenciamento conforme anexo VI e que esteja presente nas três últimas listas de instituições credenciadas a operar com o DEMAB (períodos de avaliação: 10/8/2025 à 31/1/2026; 10/2/2026 à 31/7/2026; e, 10/8/2026 à 31/1/2027).

Art. 6º - A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

Art. 7º - Estarão impedidos de participar do credenciamento interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir descritas:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Estejam sob condenação na Comissão de Valores Mobiliários ou no Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º - Para a Instituição se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I - Apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- c) Contrato Social ou Estatuto Social;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão da Fazenda Municipal, Estadual e Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- g) Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/ME;
- h) Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 3 – Resumo Profissional, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/ME.
- i) Declaração de fatos impeditivos, conforme Anexo II;
- j) Declaração de que transacionam títulos públicos através de plataforma eletrônica, nos termos do §2º, art. 7º da Resolução CMN 5.272/2025, conforme Anexo III;
- k) Declaração de que a instituição custodiante atualmente está prestando serviços de custódia e ou de liquidação de títulos públicos compatível(is) com no mínimo o volume de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme Anexo IV;
- l) Declaração de que pela prestação do serviço de custódia, conforme definido no Anexo I, a instituição prestará o serviço sem qualquer custo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, conforme Anexo V;
- m) Declaração de que pela prestação do serviço de custódia, conforme definido no Anexo I, a instituição está apta a custodiar inclusive títulos adquiridos em outra instituição, devidamente habilitada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, conforme Anexo V;
- n) Declaração do volume de recursos custodiados em Títulos Públicos Federais exclusivamente de RPPS, conforme Anexo VI;
- o) Comprovar a prestação do serviço de custódia a RPPS, por meio de 3(três) declarações de RPPS com patrimônio superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), conforme Anexo VII.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O Credenciamento da Instituição não estabelece obrigatoriedade ao INPREV, em qualquer hipótese, de solicitação de prestação de serviços de custódia ou manter custodiado seus títulos e valores mobiliários.

Art. 10º - Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o INPREV.

Art. 11º - O INPREV poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares das instituições financeiras.

Art. 12º - As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do INPREV.

Art. 12º - O INPREV procederá à publicação de todas as Instituições credenciadas no seu site.

Art. 13º - O credenciamento terá validade de 2(dois) anos, de acordo com o estabelecido na Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022 ou posterior alteração, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo INPREV, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.

Art. 14º - As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Art. 15º - A documentação poderá ser recebida pelo INPREV por meio digital, através do e-mail: paulo.praxedes@inprev.varginha.mg.gov.br.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Art. 16º - Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente Edital.

Art. 17º - Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** : Termo de Referência Custódia de Títulos Públicos
- **Anexo II** : Declaração de fatos impeditivos
- **Anexo III** : Declaração de intermediário financeiro e/ou custodiante
- **Anexo IV** : Declaração de custodiante
- **Anexo V** : Declaração de custo
- **Anexo VI** : Declaração de volume custodiado exclusivamente de RPPS
- **Anexo VII** : Declaração de comprovação de custódia de RPPS
- **Anexo VIII** : Declaração de conhecimento do Código de Ética vigente disponível no site:

<https://inprev.varginha.mg.gov.br/arquivos/administrativo/codigo-de-etica.pdf>

Varginha(MG), 12 de agosto de 2026.

Paulo Alexandre Praxedes
Diretor de Investimentos

Estefânia Mesquita da Silva Rodrigues
Diretora-Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CUSTÓDIA DE TÍTULOS PÚBLICOS

I – OBJETIVO

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de custódia qualificada, controladoria, processamento e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC deste RPPS, com possibilidade de custodiar inclusive títulos adquiridos em outra instituição, devidamente habilitada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Prestação de serviço de custódia qualificada de títulos públicos federais junto ao SELIC, compreendendo a guarda, a liquidação física e financeira, o controle dos eventos e o fornecimento de extratos, relatórios e informações referentes à movimentação de custódia, operações realizadas e posição física e financeira dos títulos em carteira, conforme definições contidas no Código da ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.

II – JUSTIFICATIVA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV é responsável pela administração das reservas financeiras necessárias para pagamento dos benefícios presentes e futuros.

A aquisição de títulos públicos e a seleção das instituições autorizadas pela CVM para a custódia dos mesmos é uma das formas de gerir o patrimônio do RPPS, protegendo inclusive os recursos da volatilidade do mercado, tendo em vista a possibilidade de marcação do valor dos títulos públicos “na curva”, conforme autorizado pela SPREV.

Portanto, visando ainda atender a Resolução CMN 5.272/2025 e o superior interesse público, a autarquia pretende distribuir seus recursos, após análise e aprovação pelo Comitê de Investimentos, tendo como base a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho De-



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

liberativo nas diversas formas de investimentos, dentre os quais, o mercado de Títulos Públicos, Estudo de ALM e Avaliação Atuarial.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS

A instituição financeira deverá estar autorizada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviços de Custódia Qualificada e Controladoria para Ativos e, como instituição associada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, estar submetida às regras e aos princípios do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.

IV – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata o presente de contratação de Instituição Financeira para efetuar a CUSTÓDIA SIMPLES DE ATIVOS, exclusivamente para TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS, a qual consiste na guarda, liquidação física e financeira dos ativos, por meio do acompanhamento dos fluxos de títulos e valores movimentados no depositário SELIC, e ainda, o gerenciamento de ações corporativas. A prestação desse serviço deverá ainda contar com a possibilidade de custodiar inclusive títulos adquiridos em outra instituição, devidamente habilitada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Da guarda dos Ativos:

- a) controlar os Ativos em meio escritural perante o Sistema de Compensação;
- b) conciliar as posições mantidas ou registradas junto aos Sistemas de Compensação e às instituições intermediárias perante os controles internos da CONTRATADA;
- c) responsabilizar-se pelas movimentações dos Ativos mantidos ou depositados nos Sistemas de Compensação, bem como pela informação ao RPPS, acerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, a CONTRATADA deverá remeter ou disponibilizar ao RPPS demonstrativo de posição, no mínimo mensalmente, ou sempre que solicitado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

A liquidação física e financeira dos ativos compreende:

- a) pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os ativos, sob a responsabilidade da CONTRATADA,
- b) validação das operações com a instituição intermediária;
- c) verificação da posição física em custódia, quando aplicável;
- c) receber da contratada a confirmação da operação no mesmo dia da sua realização;
- d) informar as partes envolvidas nas operações realizadas sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações;
- e) verificação da disponibilidade de recursos da CONTRATADA, se houverem;
- f) realizar a liquidação física e/ou financeira das operações realizadas em conformidade com as normas aplicáveis, com as disposições contidas no Contrato e em seus anexos e com as regras dos diferentes Sistemas de Compensação.
- g) emissão de documentos que reflitam o estoque de Ativos; movimentação física e financeira, bem como o recolhimento de taxas e impostos.

Gerenciamento de ações corporativas - Administração de proventos:

- a) monitorar as informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores dos Ativos e assegurar a sua pronta informação ao RPPS,
- b) receber e repassar ao RPPS, se houverem, os proventos relacionados aos ativos em custódia.

O Serviço de Custódia também compreende:

- a) Fornecimento mensal de relatório gerencial dos títulos custodiados, apresentando a posição física e financeira, atualizada pelo valor de mercado dos papéis, tendo como fonte os preços divulgados pela ANBIMA (Associação Nacional das Instituições de Mercado Financeiro);
- b) Controle da movimentação de custódia dos títulos registrados no SELIC;
- c) Conciliação das posições registradas junto ao SELIC;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- d) Movimentação dos ativos registrados junto ao SELIC;
- e) Fornecimento de extrato da posição física dos títulos que se encontram custodiados, com referência ao último dia útil de cada mês;
- f) Emissão de avisos de lançamentos relativos às tarifas de custódia e taxa SELIC;
- g) Emissão mensal de relatório de cálculo da Taxa de Custódia;
- h) Emissão mensal de relatório demonstrativo do Custo Selic;
- i) Abertura e movimentação da Conta, em nome do cliente, junto ao SELIC, desde que previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação de Custódia – Manual de Normas e Instruções;
- j) Confirmação das operações realizadas com o Mercado ou com o próprio custodiante;
- l) Registro e liquidação física e financeira das operações realizadas pelo cliente junto ao SELIC;

Da Precificação dos Serviços:

- a) Deverá ser discriminado no preço dos serviços de “Custódia”, separadamente: “Taxa de Custódia” e “Custo Selic”, de forma em que fique evidenciado na proposta de preço essa discriminação.

V – DA PROPOSTA FINANCEIRA

A Instituição credenciada/contratada, pela prestação dos serviços de custódia, conforme definido no item IV – Especificação do objeto, realizará o trabalho sem qualquer custo ao INPREV.

VI – FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço de custódia de títulos públicos federais registrados no SELIC/SETIP contratados deverá ser disponibilizado ao INPREV em até 05 (cinco) dias úteis do credenciamento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

A manutenção adaptativa e evolutiva da custódia de títulos públicos federais será realizada conforme a necessidade do INPREV, diante das novas exigências e normativas da Secretária da Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da CONTRATADA;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do objeto.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao INPREV decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o INPREV;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto;
- Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações do INPREV e de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- Notificar ao INPREV, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos serviços;
- Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante execução dos serviços;

VIII – OBRIGAÇÕES DO INPREV

- Notificar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, fixando o prazo para sua correção;
- Colaborar, sempre que possível, com medidas necessárias ao cumprimento das



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

obrigações contratuais;

- Prestar informações e esclarecimentos necessários à adequada prestação dos serviços pela Contratada;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA referentes ao objeto deste Termo;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da instituição)

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV

CNPJ 09.215.261/0001-01

Praça Dalva Paiva Ribeiro, nº 312 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-625 - Varginha

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Instituição)....., inscrita no CNPJ sob o nº sediada à (endereço)....., declara, sob as penas da Lei,

- 1) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o estabelecido no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não ter no seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 2) Ser possuidor de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos complementares desaconselham um relacionamento seguro.
- 3) Que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento publicada e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO e/ou CUSTODIANTE
(em papel timbrado da instituição)

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV

CNPJ 09.215.261/0001-01

Praça Dalva Paiva Ribeiro, nº 312 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-625 - Varginha

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Instituição)....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... sediada à (endereço)....., declara, sob as
penas da Lei,

Que transacionam títulos públicos através de plataforma eletrônica, nos termos do § 2º,
art. 7º da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Data

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUSTODIANTE

(em papel timbrado da instituição)

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV

CNPJ 09.215.261/0001-01

Praça Dalva Paiva Ribeiro, nº 312 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-625 - Varginha

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Instituição)....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... sediada à (endereço)....., declara, sob as
penas da Lei,

Que atualmente está prestando serviços de custódia e de liquidação de títulos públicos com o volume mínimo de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Data

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUSTO

(em papel timbrado da instituição)

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV

CNPJ 09.215.261/0001-01

Praça Dalva Paiva Ribeiro, nº 312 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-625 - Varginha

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Instituição)....., inscrita no CNPJ sob o nº sediada à (endereço)....., declara, sob as penas da Lei,

Que pela prestação do serviço de custódia, conforme definido no Anexo I, a instituição prestará o serviço sem qualquer custo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV.

Que pela prestação do serviço de custódia, conforme definido no Anexo I, a instituição está apta a custodiar inclusive títulos adquiridos em outra instituição, devidamente habilitada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Data

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VOLUME CUSTODIADO DE RPPS

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV

CNPJ 09.215.261/0001-01

Praça Dalva Paiva Ribeiro, nº 312 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-625 - Varginha

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Instituição)....., inscrita no CNPJ sob o nº sediada à (endereço)....., declara, sob as penas da Lei,

Que pelo serviço de custódia qualificada, controladoria, processamento e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC detém do seguimento de Regime Próprio de Previdência Social o volume de R\$(.....).

Data

.....
Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CUSTÓDIA

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV

CNPJ 09.215.261/0001-01

Praça Dalva Paiva Ribeiro, nº 312 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-625 - Varginha

(Razão Social do RPPS)....., inscrita no CNPJ sob o nº sediada à (endereço)....., declara, sob as penas da Lei,

Que possui patrimônio investido no mercado financeiro de R\$ (.....)

Que atua no seguimento de títulos públicos federais, os quais são custodiados pela (instituição)....., CNPJ nº

Data

.....
Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO
CÓDIGO DE ÉTICA DO INPREV

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV

CNPJ 09.215.261/0001-01

Praça Dalva Paiva Ribeiro, nº 312 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-625 - Varginha

(Razão Social do RPPS)....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... sediada à (endereço)....., declara,

Que possui conhecimento do Código de Ética do INPREV disponível o site do instituto
<https://inprev.varginha.mg.gov.br/arquivos/administrativo/codigo-de-etica.pdf>

Data

.....
Assinatura do credenciado (ou do representante legal)